



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

MEMORIAL DESCRITIVO

Serviço: Adequações em divisórias leves

Local: EMEI Doce Encanto - Itacurubi/RS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Itacurubi

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço em questão consiste na adequação de ambientes internos da Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Doce Encanto, localizada no Município de Itacurubi/RS, por meio do fornecimento e instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC.

A intervenção tem como objetivo promover melhor organização e aproveitamento dos espaços internos da edificação. A complementação das divisórias existentes até a altura total do pé-direito também visa proporcionar melhores condições de conforto térmico e acústico entre os ambientes, uma vez que, na configuração atual, as divisórias não alcançam o forro, comprometendo o isolamento adequado entre os espaços.

Os serviços compreendem a complementação de divisórias existentes, atualmente com altura parcial, visando o fechamento total até a altura final de 3,20 m, bem como a execução de novas divisórias internas em sistema leve do tipo painel MSO/colmeia. Também está previsto o fornecimento e instalação de portas completas integradas às divisórias, além da execução de forro em PVC em área específica da edificação.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto arquitetônico, respeitando as especificações técnicas, dimensões e detalhamentos indicados, garantindo adequado alinhamento, prumo, nivelamento e perfeito acabamento dos elementos instalados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Objeto

O presente memorial descritivo tem por objetivo definir os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados para a instalação de divisórias leves do tipo painel MSO/colmeia e forro em PVC na Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI Doce Encanto, no Município de Itacurubi/RS, fixando as obrigações do Município de Itacurubi (denominado CONTRATANTE), representado pela FISCALIZAÇÃO, e da empresa a ser contratada através do processo licitatório, denominada CONTRATADA. O projeto arquitetônico estabelece as intervenções necessárias para a adequação dos ambientes internos da edificação.

1.2. Normas, omissões e divergências

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT para edificações, Leis/Decretos Municipais e Estaduais, e do que está explicitamente indicado no projeto, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Memorial Descritivo.

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para as edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

Em caso de divergências entre o presente Memorial Descritivo e o Edital, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de menor escala, ou seja, os desenhos mais próximos à escala real.

No caso de não estar especificado nos desenhos e neste Memorial Descritivo, deverá ser considerada a especificação usual de mercado para produtos e serviços de 1ª qualidade. Divergências que restem, cabe à FISCALIZAÇÃO esclarecê-las.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

1.3. Execução

O objeto deverá ser executado por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços.

A execução do serviço deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico. Ainda, todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para o CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO por meio escrito, sob pena de não aceitação das mesmas em caso de desacordo.

Os serviços que estiverem mal executados, ou em desacordo com o projeto, poderão ser recusados por parte da fiscalização, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso do serviço, e serão devidamente refeitos.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos mesmos e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

A execução do serviço só poderá acontecer após emissão da ordem de início da mesma, a partir desta contando então o prazo de execução. Os quantitativos de serviços descritos neste memorial, estão demonstrados na planilha orçamentária em anexo.

Obs.: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade do serviço ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados ao serviço contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

1.4. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para este Município deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR's, aprovadas pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção) e a NR-35 (trabalho em altura).

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar o serviço se a empresa CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados e identificados.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A menos que especificado em contrário, a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como todo o material, mão-de-obra e equipamentos para execução do serviço;
- b) Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;
- c) Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

- d) Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;
- e) Remover todo o entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução do serviço, para área permitida pela Prefeitura local.
- f) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

3. RESPONSABILIDADES DA FISCALIZAÇÃO

- a) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução do serviço. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes, etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;
- b) Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;
- c) Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;
- d) Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;
- e) O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

4. MATERIAIS

- a) A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.
- b) Todos os materiais seguirão rigorosamente o que for especificado no presente Memorial Descritivo e deverão receber autorização da FISCALIZAÇÃO para seu uso no serviço.
- c) A expressão "de primeira qualidade", quando citada, tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é usualmente dado no comércio; indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior.
- d) É vedado à CONTRATADA quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.
- e) Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo em que se enquadram na concepção global do projeto e no padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares equivalentes devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará em conjunto com os autores do projeto, indicando a solução a ser adotada.
- f) Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame.

5. SERVIÇOS

5.1. Divisórias leves tipo painel MSO/Colmeia

As divisórias internas serão executadas em sistema leve do tipo painel MSO/colmeia ou similar, composto por painéis com acabamento melamínico e estrutura em perfis metálicos galvanizados. A intervenção contempla a complementação das divisórias atualmente existentes, respeitando a distribuição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

interna já implantada na edificação, sem alteração da configuração estrutural do prédio. Os serviços consistem na elevação das divisórias até a altura total do pé-direito, bem como na execução de novos trechos de divisórias, conforme indicado em projeto arquitetônico.

Dessa forma, os serviços compreendem:

- complementação de **70,60 metros lineares de divisórias existentes**, atualmente com altura de 1,10 m, visando o fechamento total até a altura final de 3,20 m;
- fornecimento e instalação de **35,50 metros lineares de novas divisórias**, com altura de 3,20 m.

As divisórias deverão ser devidamente fixadas à estrutura existente, garantindo alinhamento, prumo, nivelamento e perfeito acabamento. Todas as peças, perfis, fixações e acessórios necessários à correta instalação deverão estar incluídos no fornecimento.

5.2. Portas nas divisórias

Será realizado o fornecimento e instalação de 04 (quatro) portas completas, integradas ao sistema de divisórias leves tipo painel MSO/colmeia, com dimensões de 0,80 m x 2,10 m. A localização das mesmas está indicada em projeto.

As portas deverão ser fornecidas com todos os componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo batentes, dobradiças, fechaduras e demais ferragens, devendo apresentar perfeito alinhamento e adequado funcionamento após a instalação.

5.3. Forro em pvc

Será executado forro em PVC em área total de 35,90 m² (nas duas novas salas da parte de trás da edificação), composto por régua de PVC branco, instaladas sobre estrutura de sustentação adequada. O forro deverá ser apoiado na própria estrutura das divisórias, garantindo estabilidade, nivelamento e perfeito acabamento.

A instalação deverá contemplar todos os perfis de arremate, fixações e elementos necessários à correta execução do sistema. Eventuais recortes para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

adaptação às instalações existentes deverão ser realizados de forma adequada, assegurando bom acabamento final.

5.4. Serviços finais

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as boas práticas da construção civil, respeitando as especificações deste memorial descritivo e do projeto arquitetônico.

A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, bem como pela organização e limpeza do local durante e após a execução.

A execução deverá garantir perfeito alinhamento, prumo, nivelamento e acabamento das divisórias, portas e do forro em PVC instalados, assegurando pleno funcionamento e adequada vedação entre os ambientes.

Ao final dos serviços deverá ser realizada limpeza completa das áreas de intervenção, removendo poeira, resíduos de instalação, embalagens, sobras de materiais e quaisquer outros detritos decorrentes da execução dos trabalhos, deixando o ambiente em perfeitas condições de uso.

Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela CONTRATADA, conforme as normas municipais aplicáveis, não devendo permanecer no local quaisquer materiais ou resíduos provenientes da execução.

Itacurubi, 25 de fevereiro de 2026.

Carolina Franco Budel

Engenheira Civil – CREA RS 243252

Gelso dos Santos Soares

Prefeito Municipal